



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI N° 1.744/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA "JA INDUSTRIAL - EIRELI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 037/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal n° 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a empresa **JA INDUSTRIAL - EIRELI**, com CNPJ sob n° 15.588.533/0001-03, com sede atual na Rua Telmo Lutterbeck, 160, bairro Centro, município de Imigrante/RS.

§ 1° – Este auxílio financeiro será utilizado na aquisição de uma área de terras, onde a empresa pretende construir um pavilhão com área de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

§ 2° – O benefício mencionado no “caput” será depositado em parcela única, no dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 2° – O **Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

I – apresentar o contrato de aquisição da área de terras até 17 de agosto de 2012;

II – a partir de 2013, faturamento anual de no mínimo R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV;

III – manter, a partir de 2014 e pelos próximos 10 (dez) anos, no mínimo 5 (cinco) pessoas atuando na empresa.

Art. 3° – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até **30 de outubro de 2012**, mediante ofício de encaminhamento e cópia da matrícula escriturada da área de terras.

Art. 4° – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa:	4.4.60.41.00.00.00 - Contribuições

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.744/2012

Fl. 02

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa:	4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições

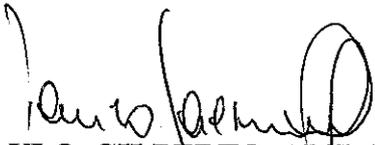
Art. 6º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Recurso Livre R\$ 20.000,00

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de junho de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se